



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.478 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.004

“Altera o limite para suplementação previsto na Lei Orçamentária Municipal em vigor (Lei Municipal nº 3.419/2003), e dá providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 7º e Inciso I da Lei Municipal nº 3.419 de 29 de dezembro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, por meio de Decreto, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I – até 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Artigo 4º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a redação original do Inciso I do Artigo 7º da Lei nº 3.419 de 29 de dezembro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de outubro de 2.004.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.478 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.004

“Altera o limite para suplementação previsto na Lei Orçamentária Municipal em vigor (Lei Municipal nº 3.419/2003), e dá providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 7º e Inciso I da Lei Municipal nº 3.419 de 29 de dezembro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, por meio de Decreto, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I – até 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Artigo 4º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a redação original do Inciso I do Artigo 7º da Lei nº 3.419 de 29 de dezembro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de outubro de 2.004.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal